

PORTARIA CONJUNTA Nº 317/2013
(Revogada pela [Portaria Conjunta nº 373/2014](#))

~~Institui, no âmbito da Justiça de Primeira Instância, o Projeto “TJMG e Prefeituras – Parceria para a Gestão Fiscal Eficiente”.~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, o SEGUNDO VICE-PRESIDENTE, o TERCEIRO VICE-PRESIDENTE e o CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições,~~

~~CONSIDERANDO as deliberações do Comitê do Plano Estratégico Nacional do Poder Judiciário para os anos de 2015 a 2019, que incluíram a Justiça Estadual no macrodesafio quanto ao impulso às execuções fiscais;~~

~~CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) cumpriu com sucesso a Meta nº 3/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de reduzir em 20% do acervo de execuções fiscais;~~

~~CONSIDERANDO a conveniência de se estabelecer ações para evitar a entrada de novos processos de execução fiscal, cujo valor do crédito seja inferior ao custo do processo;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de se encontrar alternativas para extinguir processos de execução de dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao valor dos créditos executados;~~

~~CONSIDERANDO que o art. 14, § 3º, II, da [Lei Complementar nº 101](#), de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que os créditos de valor inferior aos custos para a respectiva cobrança podem ser cancelados, sem que isso configure renúncia de receitas tributárias;~~

~~CONSIDERANDO que o CNJ publica anualmente o “Relatório Justiça em Números”, enfatizando a necessidade dos Tribunais adotarem políticas específicas para gerir adequadamente o acervo de processos executivos fiscais;~~

~~CONSIDERANDO a iniciativa do TJMG de dar transparência aos seus atos de gestão;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento mais célere aos processos de execução da dívida ativa municipal, que não forem extintos;~~

~~CONSIDERANDO o que restou consignado e decidido nos autos nº 2013/64396/SEPAC,~~

RESOLVEM:

~~Art. 1º - Esta Portaria Conjunta institui, no âmbito da Justiça de Primeira Instância, o Projeto “TJMG e Prefeituras – Parceria para a Gestão Fiscal Eficiente”.~~

~~Art. 2º - O Projeto “TJMG e Prefeituras – Parceria para a Gestão Fiscal Eficiente” alinha-se aos seguintes temas estratégicos:~~

~~I – eficiência operacional;~~

~~II – responsabilidade socioambiental;~~

~~III – atuação institucional.~~

~~Art. 3º – Constituem objetivos estratégicos do Projeto “TJMG e Prefeituras – Parceria para a Gestão Fiscal Eficiente:~~

~~I – garantir a agilidade e a qualidade no trâmite judicial e administrativo;~~

~~II – buscar a excelência na gestão de custos operacionais;~~

~~III – fomentar a atuação sustentável da Instituição;~~

~~IV – fortalecer as relações e a integração com outros Tribunais, Poderes e Instituições.~~

~~Art. 4º – Constituem objetivos específicos do Projeto “TJMG e Prefeituras – Parceria para Gestão Fiscal Eficiente”:~~

~~I – reduzir a distribuição de novos processos de execução fiscal;~~

~~II – reduzir o acervo dos processos de execução fiscal já em tramitação nas comarcas do Estado de Minas Gerais;~~

~~III – promover eventos para a divulgação do Projeto no âmbito do TJMG, como seminários, encontros jurídicos e ações de treinamento;~~

~~IV – disponibilizar no portal eletrônico do TJMG informações e dados sobre o Projeto.~~

~~Art. 5º – Na consecução do Projeto, ficam estabelecidas as seguintes atribuições:~~

~~I – para a Corregedoria Geral de Justiça (CGJ), por meio da Secretaria de Padronização da 1ª Instância (SEPAC), e com o apoio das Gerências de Fiscalização dos Serviços Judiciais (GEFIS):~~

~~a) propor, com os magistrados e servidores das comarcas, as Prefeituras e outros órgãos, ações de estímulo que possam contribuir para o bom andamento do Projeto;~~

~~b) editar atos normativos complementares;~~

~~c) dirimir eventuais dúvidas técnicas e orientar as comarcas, em especial os Juízes de Execução Fiscal;~~

~~II – para a Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas (DIRDEP), promover a realização de cursos, seminários, encontros jurídicos e administrativos;~~

~~III – para a Assessoria de Comunicação Institucional (ASCOM):~~

~~a) disponibilizar as informações sobre o Projeto no portal eletrônico do TJMG, em local próprio no sítio do TJMG;~~

~~b) utilizar-se dos canais de mídia disponíveis para auxiliar a CGJ e a DIRDEP a divulgar o Projeto;~~

~~c) propor peças e ações de comunicação;~~

~~IV – para a Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional (SEPLAG):~~

~~a) propor a inclusão do Projeto no Planejamento Estratégico do TJMG;~~

~~b) disponibilizar os dados estatísticos e de custos das comarcas, necessários para o acompanhamento dos resultados do Projeto.~~

~~Parágrafo único – As ações descritas no inciso II deste artigo serão demandadas pela Secretaria de Padronização da 1ª Instância, Suporte ao Planejamento e à Ação Correicional (SEPAC).~~

~~Art. 6º – A Superintendência Geral do Projeto “TJMG e Prefeituras – Parceria para Gestão Fiscal Eficiente” será exercida por Juiz Auxiliar da Presidência e por um Juiz Auxiliar da Corregedoria, este por indicação do Corregedor Geral de Justiça, ambos designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça.~~

~~Art. 7º – Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 30 de outubro de 2013.~~

~~Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES
Presidente~~

~~Desembargador JOSÉ ANTONINO BAÍA BORGES
Segundo Vice-Presidente~~

~~Desembargador MANUEL BRAVO SARAMAGO
Terceiro Vice-Presidente~~

~~Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO
Corregedor-Geral de Justiça~~